



# Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023  
E-mail: [contato@camaraechapora.sp.gov.br](mailto:contato@camaraechapora.sp.gov.br) Site oficial: [www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br)  
CNPJ: 02.652.664/0001-60

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N.º 48/2025

**Proposições:** Projetos de Lei Ordinária n.º 21, 22 e 23/2025 – PLOs 21, 22 e 23/2025.

**Assunto:** Atende à Mensagem do sr. Prefeito que solicita a convocação da Câmara Municipal de Echaporã para deliberar sobre proposições durante a interrupção da Sessão Legislativa Ordinária, nos termos do art. 21, II, e § 1º da LOME.

Vistos, etc.

Tratam-se de três projetos de lei de autoria do Prefeito, o primeiro, de n.º 21/2025, institui o estado de emergência climática, o segundo, de n.º 22/2025, cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, e o terceiro, de n.º 23/2025, cria o Centro de Educação Ambiental do Município de Echaporã.

As proposições foram protocoladas em 25 de julho de 2025, durante a interrupção da sessão legislativa ordinária (art. 19, *caput*, da Lei Orgânica), de modo que para a deliberação imediata, se faz necessária a incidência de uma das hipóteses do art. 21 da LOME.

No caso concreto, os Projetos foram encaminhados por meio do Ofício n.º 438/2025, que expressamente solicita a convocação extraordinária do Legislativo, nos termos do art. 21, II, da Lei Orgânica.

O sr. Prefeito alega urgência e relevante interesse público em todos as proposições, e aduz que elas são para a melhora da nota do Município no Programa “Município Verde e Azul”, caso as leis estejam publicadas até 31/07/2025.

Em análise perfunctória, não vislumbro qualquer violação ao art. 186 do Regimento Interno.

Dessa forma, RECEBO todos os projetos.

Tendo em vista a mensagem, expeço a convocação para terça-feira, dia 29/07/2025, às 7h30, para deliberação dos PLOs 21, 22 e 23 em Sessão Extraordinária, a ser realizada por mecanismo virtual.

Elabore-se a pauta.

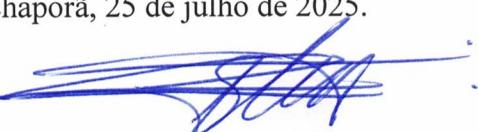
Após a leitura dos atos convocatórios, esses serão votados, sendo que a sessão só não será encerrada, sem deliberação dos projetos, caso haja maioria absoluta de votos favoráveis.

Ato contínuo, cada projeto será analisado pelas Comissões Permanentes competentes, durante a suspensão da sessão.

Aprovado o projeto, elabore-se o autógrafo, nos termos decididos pelo plenário.

Publique-se este despacho, o qual também se prestará como Ofício aos Vereadores.

Echaporã, 25 de julho de 2025.

  
LUIS CESAR DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal